

Regimento Interno da Assembleia Geral da CBTM

FICHA TÉCNICA:

PROCEDIMENTO	Data da 1ª Versão: 10/04/2021		
REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA GERAL DA CBTM	Identificação do Procedimento:		
	Regimento Interno da Assembleia Geral da CBTM		
	Revisão: 00	Data: 10/04/2021	Por: Assembleia Geral
	Elaborado por: Comitê Executivo		

HISTÓRICO DAS REVISÕES:

VERSÃO	DATA DE APROVAÇÃO	PÁGINAS REVISADAS	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
00	10/04/2021	TODAS	Elaboração do documento em sua primeira versão.
01			
02			
03			
04			

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

Sumário

Capítulo 1: Da Assembleia	3
Capítulo 2: Das Competências da Assembleia.....	4
Capítulo 3: Da Assembleia Geral Eletiva.....	6
Capítulo 4: Da Eleição de Poderes.....	8
Capítulo 5: Da Desfiliação	10
Capítulo 6: Da Reforma do Estatuto	11
Capítulo 7: Das Disposições Gerais	11

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

Capítulo 1: Da Assembleia

- 1.1. A Assembleia reger-se-á, em seu funcionamento, pelas disposições constantes neste Regimento Interno.
- 1.2. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Eletiva deverão ser convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada, enquanto a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada.
 - 1.2.1. A convocação deve ser publicada em jornal de grande circulação e por meio de Nota Oficial no site da CBTM, que poderá incluir a documentação pertinente da convocatória, atualizando-a sempre que necessária.
 - 1.2.2. Os documentos atinentes a decisões que deverão ser emanadas em Assembleia deverão ser publicados em Nota Oficial, devendo ser encaminhados por correio eletrônico a todos os membros da Assembleia.
 - 1.2.3. A documentação relativa à pauta da Assembleia Geral poderá ser incluída ou ajustada até o limite de 08 (oito) dias de antecedência desta, sendo obrigatória a comunicação escrita por meio de Nota Oficial.
- 1.3. A Assembleia convocada, presidida e dirigida pelo Presidente da CBTM ou por seu substituto legal, será secretariada por pessoa designada pelos membros presentes.
- 1.4. Cada membro da Assembleia, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, terá direito a um 1 (um) voto, sendo que os pesos poderão ser diferenciados, conforme dispositivos estatutários específicos.
 - 1.4.1. É vedada a atribuição de peso em proporção superior a 01 (um) para 06 (seis) na comparação entre o segmento com menor e maior peso.
 - 1.4.2. A participação na Assembleia está condicionada à manutenção da regularidade da entidade ou pessoa física perante a CBTM dentro do sistema CBTM-Web:
 - 1.4.2.1. Federações Estaduais: regularidade documental, conforme preceitua o estatuto da CBTM e a Nota Oficial anual.

- 1.4.2.2. Clubes: regularidade documental, conforme preceitua a Nota Oficial publicada até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano. Regularidade associativa perante a Federação Estadual em até 30 (trinta) dias da data da Assembleia ou em prazo estabelecido por regulamento específico ou estatuto, o que for maior.
- 1.4.2.3. Atletas, Árbitros e Técnicos: regularidade do seu registro associativo, conforme estatuto da CBTM. Adimplente com suas obrigações até 30 (trinta) dias antes da data da Assembleia ou em prazo estabelecido por regulamento específico ou estatuto, o que for maior.
- 1.4.2.4. Candidatos a Poderes Eletivos: regularidade do seu registro associativo, conforme regulamento específico e estatuto da CBTM. Adimplente com suas obrigações.
- 1.5. Havendo empate nas votações, caberá a quem estiver presidindo a reunião, o voto de qualidade, exceto em eleições para os Poderes da CBTM, quando deverá ser respeitado os dispositivos estatutários.
- 1.6. As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, salvo quando o Estatuto exigir quórum especial.
- 1.6.1. A Assembleia somente poderá deliberar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia.
- 1.6.2. É expressamente vedada a inclusão de item de pauta como “outros assuntos” (ou análogo), inclusão de tópicos e alteração de pauta após a publicação do edital de convocação.

Capítulo 2: Das Competências da Assembleia

- 2.1. A Assembleia Geral, constituída em conformidade com seus dispositivos estatutários, tem competências específicas, conforme suas características e periodicidade, estando discriminadas no Estatuto da CBTM.
- 2.2. Ao Presidente da Assembleia compete:
- 2.2.1. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da CBTM e este regimento;

- 2.2.2. Nomear secretário *ad hoc*, na falta do titular, preferencialmente com residência na cidade-sede da entidade, de modo a facilitar assinaturas e registros de atas e documentações legais;
- 2.2.3. Manter a ordem durante as reuniões, conduzindo-a conforme a Ordem do Dia;
- 2.2.4. Autorizar a presença de membros da CBTM, líderes e gerentes, podendo com eles se aconselhar, para fins de orientação dos trabalhos e esclarecimentos ao plenário;
- 2.2.5. Conceder a palavra aos participantes, fixando o tempo e o número de oradores para usar da palavra;
- 2.2.6. Cassar a palavra ao participante que empregar linguagem incompatível com o decoro da Assembleia ou que tente tratar de assunto que não esteja na Ordem do Dia;
- 2.2.7. Aprovar e assinar, com o Secretário-Geral ou com quem for designado, as atas das reuniões.
- 2.3. Aos membros da Assembleia, compete:
 - 2.3.1. Comparecer pontualmente às reuniões;
 - 2.3.2. Assinar a lista de presença das reuniões da Assembleia;
 - 2.3.3. Solicitar e aguardar consentimento do Presidente para fazer uso da palavra;
 - 2.3.4. Pedir permissão para as partes, não provocar e nem incentivar discussões paralelas;
 - 2.3.5. Respeitar a Ordem do Dia, não levantando questões estranhas à mesma;
 - 2.3.6. Acatar as decisões plenárias mesmo quando voto vencido;
 - 2.3.7. Respeitar as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais;
 - 2.3.8. Participar das votações nos termos do previsto no Estatuto;
 - 2.3.9. Manter sua regularidade documental e adimplemento perante a CBTM para ter direito à efetiva participação.
- 2.4. Ao Secretário, compete:
 - 2.4.1. Redigir o edital de convocação e providenciar sua publicação, conforme estatuto e legislação em vigor;
 - 2.4.2. Ler a ata de reunião antes do término da Assembleia, de modo a deliberar a concordância de todos(as) presentes;
 - 2.4.3. Lavrar a ata da reunião;

- 2.4.4. Assinar a ata, ou extratos dela, parciais ou totais, para cumprimento das finalidades estatutárias;
- 2.4.5. Fazer a chamada para as votações, por ordem alfabética, quando for o caso;
- 2.4.6. Verificar a identidade e a qualidade dos participantes da reunião;
- 2.4.7. Auxiliar a verificação e a contagem de votos proferidos oralmente;
- 2.4.8. Zelar pela ordem e conservação dos livros de posse, de atas e de listas de presença e demais documentos da Assembleia.

Capítulo 3: Da Assembleia Geral Eletiva

- 3.1. A eleição do Comitê Executivo (Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) Geral) far-se-á por escrutínio secreto, conforme dispositivo estatutário e de acordo com a legislação vigente.
 - 3.1.1. As cédulas oficiais, devidamente auditadas por representante das chapas concorrentes, ficarão em cabine indevassável à disposição dos eleitores, que as colocarão em envelope devidamente rubricado pela Presidência da Comissão de Fiscalização da Assembleia Geral Eletiva (ou pessoa indicada por este(a)), pelos escrutinadores e pelos fiscais, e que será entregue a estes antes da entrada na cabine.
 - 3.1.2. É permitido, caso previsto no edital de convocação, a votação por meio eletrônico, desde que contratada uma empresa especializada em sistema que garanta o sigilo do voto e a auditoria destes. Será de responsabilidade dos membros da Assembleia a correta adequação de sistemas para participação em eventual votação eletrônica, sendo obrigatório o agendamento de ao menos 01 (uma) sessão de orientações de uso do sistema, acompanhado de tutorial encaminhado por e-mail aos participantes.
 - 3.1.3. É vedada a substituição ou simples exclusão de nome ou nomes de componentes candidatos em qualquer cédula.

- 3.1.4. Será declarada nula a cédula que contiver quaisquer dos vícios constantes neste tópico, bem como aquelas que contiverem rasuras ou outros elementos que impeçam a correta identificação do voto. Em caso de votação eletrônica, o voto nulo deverá ser uma das opções constantes para escolha.
- 3.1.5. Havendo a apresentação de uma única chapa, a eleição, a critério da Assembleia, poderá ser feita por aclamação
- 3.2. Os membros que irão compor a Comissão de Fiscalização da Assembleia Geral Eletiva serão indicados pelo Conselho de Administração da CBTM e apresentados no Ato Normativo de Regulamentação do Processo Eleitoral (ANRPE). A referida comissão deverá eleger seu Presidente, tendo plenos poderes para a condução do processo eleitoral.
- 3.3. O pedido de registro de chapa para o Comitê Executivo será protocolado na forma e nos prazos estabelecidos pela ANRPE, respeitando-se os dispositivos estatutários.
- 3.3.1. O registro de chapas deverá respeitar a documentação-modelo apresentada na ANRPE.
- 3.3.2. Poderá ser aceita assinatura eletrônica, desde que respeitado o disposto na legislação específica em termos de validade jurídica.
- 3.3.3. A subscrição de chapas por membros da Assembleia é obrigatória, conforme dispositivo estatutário e legislação em vigor.
- 3.3.4. As chapas deverão ser completas e serão apresentadas em cédulas únicas, contendo impressos os nomes dos candidatos, os quais poderão ser resumidos, desde que não haja dúvida quanto à identidade dos concorrentes.
- 3.3.5. A apresentação de chapa indivisível para os cargos que compõem o Comitê Executivo deverá ser acompanhada de declaração escrita dos candidatos confirmando suas candidaturas, que somente estão registrados em 01 (uma) única chapa e que aceitam os termos da ANRPE.
- 3.3.6. Uma pessoa não poderá se registrar em mais de uma chapa, mesmo para cargos distintos, cabendo à Comissão de Fiscalização da Assembleia Geral Eletiva a notificação às chapas e a determinação de prazos para manifestação e correções, caso julgar necessária.
- 3.3.7. Encerrado o prazo para registro de chapa, a eventual substituição de qualquer nome poderá ser feita exclusivamente por:

- 3.3.7.1. Determinação da Comissão de Fiscalização da Assembleia Geral Eletiva, em caso de julgamento de procedência de impugnação de nome previamente registrado.
- 3.3.7.2. Por motivo de falecimento.

Parágrafo único: a proposição de novo nome será apresentada pelos mesmos signatários da chapa registrada.

- 3.3.8. Não poderá ser candidato a qualquer cargo eletivo a pessoa que tenha vínculo empregatício com a CBTM.
- 3.4. A apuração se dará imediatamente após o depósito do último voto pelos membros da Assembleia, devendo a contagem ser feita pelos mesários, com auditoria de 01 (um) fiscal designado por cada chapa. Em caso de votação eletrônica, o próprio sistema irá apresentar automaticamente o resultado, devendo ser conferido antes pela Presidência da Comissão de Fiscalização da Assembleia Geral Eletiva.
- 3.5. Os representantes de entidades deverão apresentar Procuração assinada pelo Presidente desta, dando plenos poderes para o exercício de direitos exclusivamente para a Assembleia Geral especificada.

Capítulo 4: Da Eleição de Poderes

- 4.1. É atribuição da Assembleia Geral a eleição dos seguintes poderes da CBTM:
 - 4.1.1. Do Conselho Fiscal, em Assembleia Geral Extraordinária, a ser instalada no último trimestre, 02 (dois) anos após a realização da Assembleia Geral Eletiva que escolheu os membros do Comitê Executivo.
 - 4.1.2. Do Conselho de Administração, na Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à Assembleia Geral Eletiva.
 - 4.1.3. Do Conselho de Ética, na Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à Assembleia Geral Eletiva.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

4.2. O pedido de registro de chapas para o Conselho Fiscal deverá ocorrer em até 30 (dias) de antecedência da realização da Assembleia Geral Extraordinária, sendo que deverá ser publicada Nota Oficial com modelo e formato do registro de chapas com até 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da referida assembleia.

4.3. As candidaturas individuais para o Conselho de Administração e do Conselho de Ética terão seus modelos e enquadramento definidos conforme estatuto e estabelecidos no ato convocatório da respectiva Assembleia Geral Ordinária, devendo ser apresentado em pauta desta reunião.

4.3.1. O endosso às candidaturas por ao menos 03 (três) membros da Assembleia deverá ocorrer com até 20 (vinte) dias de antecedência da Assembleia Geral Ordinária, por e-mail indicado na Nota Oficial.

4.3.2. Os candidatos homologados deverão ser apresentados em Nota Oficial específica em até 15 (quinze) dias, com prazo máximo de 03 (três) dias para contestação.

4.3.3. Deverá ser observada a necessidade de renovação de, ao menos, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração e do Conselho de Ética de um mandato a outro.

4.4. A eleição ocorrerá por escrutínio secreto, em caso de realização de Assembleia presencial, ou por meio de acesso via CBTM-Web em caso de realização de Assembleia virtual, com inserção de login e senha próprio e votação específica no sistema da CBTM. Em ambos os casos, o período de votação será restrito ao período de duração da pauta definida na Assembleia Geral Ordinária, com duração máxima de 15 (quinze) minutos para a votação de cada Conselho.

4.5. Caso seja apresentada 01 (uma) única chapa válida para o Conselho Fiscal, ou o número suficiente de vagas por enquadramento definido em estatuto para o Conselho de Administração e o Conselho de Ética, poderá ser dispensada a eleição.

4.6. À Assembleia Geral compete, além da eleição, a destituição de 01 (um) ou mais membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e/ou Conselho de Ética, caso julgue procedente pedido feito por ao menos 03 (três) membros da Assembleia, que deverão apresentar justificativa respaldada por dispositivo estatutário, regimental ou ético/moral.

4.6.1. Pedidos de destituição poderão ser avaliados em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, desde que conste da Ordem do Dia.

4.6.2. Deverá ser permitido o contraditório e ampla defesa, com arguição de até 10 (dez) minutos perante a Assembleia Geral. Um membro da Assembleia Geral, designado pela Presidência, poderá

apresentar as argumentações que legitimam o pedido de destituição por igual tempo.

Capítulo 5: Da Desfiliação

5.1. O Comitê Executivo poderá propor ao STJD a desfiliação de Federação Estadual em caso de infração estatutária em relação a suas obrigações documentais ou inadimplência, devendo apresentar as comprovações específicas.

5.2. O STJD, em julgamento especial, deverá garantir ampla defesa, conforme seus preceitos regimentais, e decidirá pela procedência ou não da proposição de desfiliação.

5.2.1. Em julgando procedente a desfiliação, o STJD encaminhará a ata do julgamento para a Assembleia Geral que, em sessão Ordinária ou Extraordinária, deverá homologar ou refutar a decisão por maioria simples.

5.2.2. Tanto o Comitê Executivo (ou pessoa designada por este) quanto a Federação Estadual implicada terão até 10 (dez) minutos para arguição e apresentação de contrarrazões.

5.2.3. A votação pelos membros da Assembleia deverá ser feita em escrutínio secreto, com cédulas de papel ou por sistema eletrônico auditado, com as opções de “SIM” para a procedência da DESFILIAÇÃO e “NÃO” para a improcedência da DESFILIAÇÃO.

5.3. A decisão será registrada em ata e homologada imediatamente, não cabendo recurso nas instâncias administrativas ligadas a CBTM.

5.4. No caso de solicitação de desfiliação realizada pela própria Federação Estadual, este pedido poderá ser apreciado e homologado pelo próprio Comitê Executivo, deliberando e comunicando por meio de Nota Oficial.

Capítulo 6: Da Reforma do Estatuto

- 6.1. Caso conste na Ordem do Dia da reunião da Assembleia, a reforma total ou parcial do Estatuto, as propostas e respectivas emendas deverão ser enviadas aos demais Membros da Assembleia para que opinem.
- 6.1.1. A minuta de estatuto, com as alterações propostas, deverá ser apresentada com justificativa que respalde as mudanças.
- 6.1.2. Não serão aceitas propostas e emendas apresentadas durante a realização da Assembleia, no decurso dos debates ou que não digam respeito à Ordem do Dia.
- 6.1.3. Novas mudanças poderão ser propostas em até 10 (dez) dias de antecedência da Assembleia Geral, devendo estas serem encaminhadas à Presidência por e-mail.
- 6.2. Terminados os debates e arguições, o Presidente submeterá o assunto à votação aberta, podendo haver diferenciação de limites de votos, conforme dispositivo estatutário vigente.

Capítulo 7: Das Disposições Gerais

- 7.1. As votações na Assembleia, salvo dispositivo estatutário ou regimental contraditório, poderão ser abertas, considerando-se aprovada a matéria em discussão pela maioria dos presentes caso não haja manifestação de maioria em contrário.
- 7.2. As disposições relativas à composição, competência, convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias, prazo e forma de convocação, são as contidas no estatuto da CBTM.
- 7.3. Todas as sessões serão realizadas com a lavratura da competente ata, contendo todos os detalhes e pedidos de inclusão de assuntos ou considerações, que

deverá ser redigida pelo(a) Secretário(a) da Assembleia, devendo-se, após seu registro, ser publicada no site oficial da CBTM.

7.4. É permitido o acompanhamento, sem direito a voz e voto, de qualquer membro registrado na CBTM ou outras pessoas da sociedade ou imprensa que queiram acompanhar os trabalhos da Assembleia Geral.

7.5. O Presente Regimento Interno, rubricado e assinado pelos membros do Comitê Executivo da CBTM, aprovado pela Assembleia em reunião realizada no dia 10 de abril de 2021 entrará imediatamente em vigor.



Vilmar Schindler
Vice-Presidente da CBTM



Pablo Ribeiro
Secretário Geral da CBTM



Alaor Azevedo
Presidente da CBTM